

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 121/2020 -007

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 01/09/2020 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orcamentaria: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801
Endereço.: Rua BARAO DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS
CEP: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF...: 000.569.256-38
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 121 Liquidação Nº.: 7
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****6.800,00
SALDO ANTERIOR: *****53.702,72 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****46.902,72 : VALOR LIQUIDO: *****6.800,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 01/09/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 02 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020 - AGOSTO/2020 - CONFORME DOCUMENTO ANEXO


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


WILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****6.800,00 ,Seis mil e oitocentos reais.*****

01/09/2020

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: 318656 Docum.: C conta


Tesoureiro(a):
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

ALTEROSA LTDA. (AO) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 313656 6 R\$6.800,00

Pague por este cheque a qu***** SEIS MIL OTOCENTOS REAIS *****
***** ***** ***** e centavos acima

FRANCISCO GONZAGA DA SILVA .-



OURO PRETO 01 de SETEMBRO de 2020

Francisco Gonzaga da Silva

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇAO - 05/20

CANARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈0601363⑈ 0183136565⑈ 200600055081⑈

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG
DATA: 02/09/2020 HORA: 10:49:54
TERMINAL: 1001 NSU: 000369 AUT.: 0088

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00 029.878-4
NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA
DEPOSITANTE:
O C

VALOR TOTAL: 6.800,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 6.800,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 02/09/2020

TERMINAL: 1001

NSU: 000369

HORA: 10:49:54

AUT.: 0088

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G. DA SILVA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:

6.800,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA

6.800,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 01 de setembro de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral






REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Agosto** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 01 de Setembro de 2020.


Chiquinho de Assis
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	loka real	08.585.508/0001-00	LOCAÇÃO DE VEICULO	RECIBO	4000.00
30	VINICIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO	075.598.666-03	ASSESSORIA JURÍDICA	RECIBO	2000.00
31	EDSON LANA	565.944.296-04	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RECIBO	800.00
TOTAL					6800
SALDO					1.200.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


 Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


 Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Emissão 28/08/2020 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME
 CPF / CNPJ: 08.585.508/0001-00 Reg.: Simples
 Endereço: IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000
 Telefone: 3135574142 Município:Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 1085634 Email: Insc. Est.: ISENTO
 Nome Fant.: LOKA REAL

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA Reg.: Faturamento
 CPF / CNPJ: 000.569.256-38
 Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400-000
 Telefone: Município:Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 6000585
 Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)
 CTESS: 1503-0/07-88 - LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
 *ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL, PLACA PYK-2448	R\$ 2.000,00	2,00	R\$ 4.000,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total do Documento (R\$)	4.000,00	Desconto Condicional(R\$)	0,00	Valor Líquido:	R\$ 4.000,00
--------------------------------	----------	---------------------------	------	----------------	--------------

LokaReal

Locadora de Veículos

CNPJ: 08.585.508-0001-00

LOKAVEICULOSESTRADAREALLTOA (email: Loka.Real@yahoo.com.br)

Rua irmãos Kennedy, 235 • Água Limpa
Ouro Preto - MG - 35400-000
(31) 3551-2914-98704-1008

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva – CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO : Gol4P completo, placa PYK-2448

Ano 2016/2017

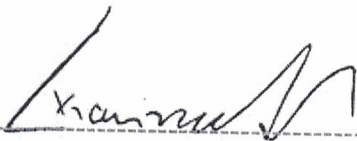
PERÍODO DA LOCAÇÃO: AGOSTO 2020

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL- 3.000 km - Excesso será acertado final da locação a R\$060 por km


VALOR QUINZENAL: R\$2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO : Crédito em conta da locadora- Banco Santander, ag. 3222, CC 1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.
Locadora

Ouro Preto, 01 de Agosto/2020

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

Disposições gerais

- O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carro alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).
- A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.
- O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e responsável pelo integral cumprimento e observância deste.
- O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.
- O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.
- A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.
- O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag. 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.

diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigesima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.

- Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.
- Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

Responsabilidades da Loka Real:

- Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.
- Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em litros. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

Responsabilidades do Cliente:

Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.

- Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.
 - Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação - no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.
 - Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.
 - Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.
 - Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.
- Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 08.585.508-0001-00

Seguradora ALFA: Telefone - 0800 888 2532

CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva
 Endereço: Rua Barao do Ouro Branco, 58
 Bairro: A. Dias Cidade: Ouro Preto Estado: MG
 Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 Celular: 88643153 84335167
 CPF: 000.569.256-38 Reg. CNH: 02227950953

Conductor Adicional:

Veículo: GOL 4P COMPLETO Placa: PYK-2448 Ano: 2016 / 2017

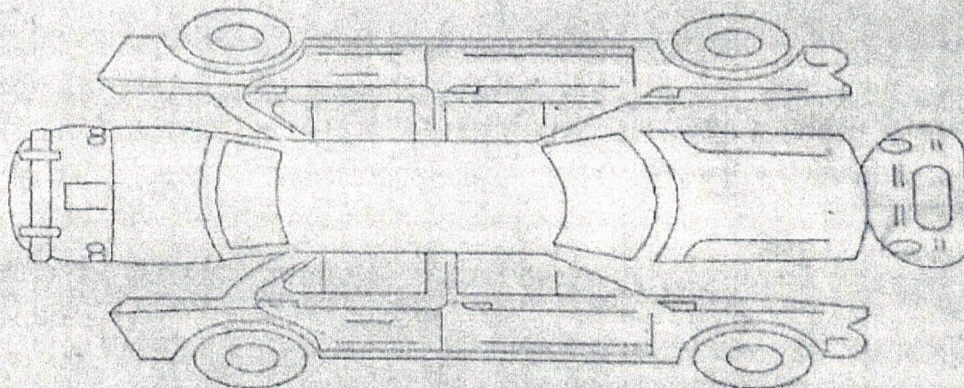
Situação	Data	Hora	Km	Tipo de locação
Saida	12/04/2017	14:02:31	6047	Franquia Seguro: R\$

Retorno

Tarifas

Diária R\$140,00

Diagrama Checagem Externa - Avarias



Km Excedente

Combustível

Limpeza

Outros

Sub-total

Desconto

Total a pagar

Forma de Pagamento

Cheque

Cartão

Dinheiro

A. Curar

Checagem Geral

	Saida	Retorno		Saida	Retorno
Documentos	/	/	Limpador parabrisa / vd traseiro	/	/
CD Player	/	/	Setas	/	/
Tapetes	/	/	Farol (luz alta e baixa)	/	/
Estofamento	/	/	Luz de freio	/	/
Buzina	/	/	Luz de ré	/	/
Extintor de Incendio	/	/	Niveis de oleo do motor e freio	/	/
Tanque Combustivel cheio	/	/	Nivel de agua do radiador	/	/
Pneus diant. / tras. - Marca	/	/	Pelto de aço	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	Macaco	/	/
Rouas / Calotas	/	/	Chave de roda	/	/
Parabrisa	/	/	Triângulo	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/			

[Assinatura]
 Locatário

[Assinatura]
 Loka Real

DETRAN - MG Nº 013015795820
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VA 01 01098583636 R.N.T.R.C. 2017 EXERCÍCIO

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA

OPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-244B

PLACA ANT / UF 9BWA045U7HT038490 CHASSI

PAS/AUTOMIDVEL. ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL ALG/GASOL

VW/NOVO GOL TL MCV MARCA / MODELO ANO FAB. 2016 ANO MOD. 2017

05L/082CV/999C CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

1 I.P.V.A. PAÇO ATRAVES 11. P. V. A. COITA UNICA VENC. COITA UNICA VENC. COITAS

2 PARCELAMENTO / COITAS 2º FADA / PVA DA GUIA DE ARRECADACAO 3º A Q D

PREMIO TARIFARIO (R\$) 63,69 IOF (R\$) SEGURO PAGD 12/1/17 DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

DURO PRETO LOCAL MG DATA 10/4/17

Roberto de Melo Franco R. Araújo
Diretor do Detran/MG

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORA.LIDER.COM.BR
SAC DPVAT 0800 022 1204

Exercício 2017 DATA EMISSÃO 10/4/17

VA 01 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-244B

01098583636 VW/NOVO GOL TL MCV MARCA / MODELO

2016 1 9BWA045U7HT038490 Nº CHASSI

PREMIO TARIFARIO FMS (R\$) 28,66 DEUTRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

COTA UNICA

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.808/0001-04

04857 PYK-244B 3.423

RECIBO

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio, advogado inscrito na OAB/MG 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório à Rua Irmãos Kennedy, nº. 364, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de agosto de 2020.

Ouro Preto, 30 de agosto de 2020.



Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Recebi em: ____/____/____

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377
CPF nº. 075.598.666-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **VINÍCIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório de advocacia situado à Rua Irmãos Kennedy, 363, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do pagamento do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser



prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

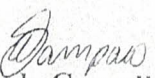
CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

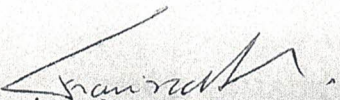
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de maio de 2020.

Contratados:


Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Contratante:


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
CPF nº. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


RECIBO

VALOR R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Recebi de Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar para atender o mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no mês de agosto de 2020,

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2020.



Assinatura

NOME: Edson de Lana Sales

CPF: 565.944.296-04

ENDEREÇO: Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Edson de Lana Sales, inscrito no CPF sob o nº. 565.944.296-04, residente e domiciliado à Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar – análise de documentos - de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- A Contratada não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pela contratada.

III- A Contratada não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerada apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços da Contratada com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pela contratada, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.

ms

Edson

Cláusula 4ª: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

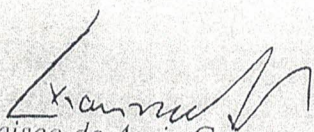
Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

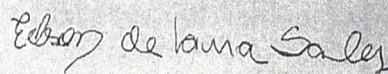
Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 01 de junho de 2020


Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Edson de Lana Sales